

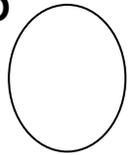


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55



PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 012/2019

CHAMADA PÚBLICA N.º: 001/2019

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º: 26/2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Dr.º Paulo Salvo, n.º: 150, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º: 17.695.057/0001-55, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RICARDO DE CASTRO MACHADO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º: 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º: 026/2013 e alterações posteriores, através da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Permanente de Licitação, vêm realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a "Documentação" e "Projeto de Venda" na forma que segue:

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
Sala de Licitações**

DATA: 05/04/2019

HORÁRIO: 09:00h

1. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E APRECIÇÃO

1.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
Sala de Licitações**

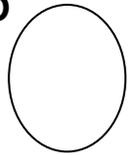
DATA: 05/04/2019

HORÁRIO: 09:00h



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55



1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a chamada pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no ANEXO I deste Edital, conforme seguem:

2.2. O credenciamento será efetuado por itens, podendo os interessados participar de um ou mais itens.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta das dotações orçamentárias n.º:

00228-144/02020010.1236104272.055.33903000000.144

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação será recebida em envelope lacrado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 012/2019 CHAMADA PÚBLICA N.º: 001/2019 ENVELOPE "A" - "DOCUMENTAÇÃO" NOME DO INTERESSADO: _____
--

4.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor da administração municipal;

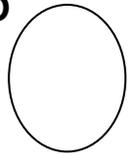
a.1) Somente serão autenticados pelo servidor do município, mediante apresentação do original.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55



regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O Agricultor Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, que se interessar em fornecer para a Administração Pública, deverá:

a) Ser detentor de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º: 11.326, de 24 de julho de 2006;

b) Estar Enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais;

5.2. Os grupos informais deverão ser cadastrados no município, por uma Entidade Articuladora, que será a responsável pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

5.2.1. A entidade articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural-SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA, para emissão da DAP.

5.3. No processo de habilitação dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I - Termo de Credenciamento (ANEXO II), de acordo com a oferta do fornecedor;

II - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;

III - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;

IV - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ANEXO IV);

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

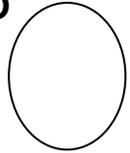


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55



VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

IX - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

X - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO III).

5.4. No processo de habilitação Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I - Termo de Credenciamento (ANEXO II), de acordo com a oferta do grupo;

II - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;

III - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;

IV - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (ANEXO IV);

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

IX - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

X - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO III).

5.5. No processo de habilitação dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I - Termo de Credenciamento (ANEXO II), de acordo com a oferta do grupo;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

III - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social

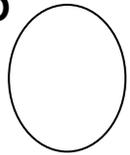


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55



- INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

V - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

IX - Cópias do Estatuto e da Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

X - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO IV);

XI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO III);

XII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

XIII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

5.6. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme ANEXO IV.

5.7. Os Projetos de Venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº: 026/2013.

5.8. Deverá constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o número da DAP-Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP-Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.9. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 03(três) dias da decisão. Após a publicação da relação dos proponentes selecionados, os mesmos serão convocados no prazo de 05(cinco) dias úteis para assinatura dos contratos.

6. DO PROCEDIMENTO

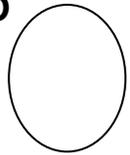


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55



6.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, se porventura necessários.

6.2. Serão credenciados todos os interessados que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

6.3. Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

6.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03(três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do país.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país;

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº: 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos,

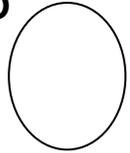


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55



em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

7.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. Caberá ao credenciado fornecer os alimentos, semanalmente, em até 05(cinco) dias úteis da ordem de fornecimento, conforme especificado no ANEXO I deste Edital.

8.1.1. Os produtos deverão ser entregues nos almoxarifados da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.

8.2. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições e qualificação exigidas na chamada pública.

8.3. O município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos.

8.4. Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola.

9. DO VALOR E A FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A remuneração pelo fornecimento dos produtos obedecerá aos preços de referência constantes do ANEXO I deste Edital, conforme dispõe o art. 29 Resolução nº: 026/2013.

9.2. A Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento Econômico efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, até o 15º(décimo quinto) dia útil do mês subsequente do fornecimento.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4. O município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

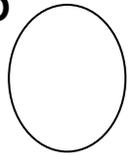


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55



9.5. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CONTRATO

10.1. Será firmado o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993, com validade até **31.12.2019**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A compra acima de R\$100.000,00 (cem mil reais) por ano, deverá ser diretamente dos Grupos Formais.

11.2. Nas compras de até R\$100.000,00 (cem mil reais) por ano, a aquisição deverá ser feita de Grupos Formais e Informais, nesta ordem.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora;

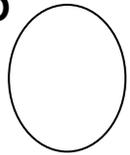


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55



II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP-Jurídica X R\$20.000,00.

11.4. Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso, constante do ANEXO V da Resolução n°: 026/2013, e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.6. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

11.7. Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta chamada pública.

11.8. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta chamada pública serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de 08:00h às 16:30h, através dos contatos a seguir: Fone: (38) 37241239 / E-mail: licitacao@presidentejuscelino.mg.gov.br

Presidente Juscelino, 15 de março de 2019.

Lis Aparecida de Sá Oliveira
Presidente da Comissão

Lorena Correa Castro Miranda
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55



PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 012/2019
CHAMADA PÚBLICA N.º: 001/2019

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				Valor Unitário	Valor Total
01	ABACATE De tamanho médio, 1º qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	KG	600,0000	3,65	2.190,00
02	ACEROLA De primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias, com grau de amadurecimento ideal para o consumo. Transportados de forma adequada.	KG	200,0000	6,81	1.362,00
03	ALFACE Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com pé graduado, composto de folhas, viçosas, brilhantes, fresca, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	KG	700,0000	10,97	7.679,00
04	BETERRABA Firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	600,0000	2,91	1.746,00
05	CARÁ Firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	200,0000	2,32	464,00
06	CENOURA Firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	600,0000	3,42	2.052,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55



07	CHEIRO VERDE Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	KG	30,0000	28,12	843,60
08	COUVE Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com pé graduado, composto de folhas, viçosas, brilhantes, fresca, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	KG	150,0000	12,63	1.894,50
09	LIMÃO TAITI Fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, cor esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	KG	400,0000	3,32	1.328,00
10	MAMÃO Tipo formosa, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria.	KG	600,0000	3,71	2.226,00
11	MANDIOCA Íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, Transportados de forma adequada.	KG	600,0000	4,52	2.712,00
12	MEXERICA Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	KG	800,0000	4,19	3.352,00
13	MILHO VERDE Espiga in natura, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para consumir cozido, com casca sãs, sem rupturas, isento de material terroso, raiz, parasitas, livre de fragmentos úmidos e estranhos, transportados de forma adequada.	KG	2.000,0000	2,32	4.640,00
14	TAMARINDO Unidades sem casca e firmes	KG	200,0000	6,91	1.382,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO****ESTADO DE MINAS GERAIS****Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000****CNPJ-17.695.057/0001-55**

15	BANANA PRATA De 1ª qualidade, com características bem definidas, são, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	KG	1.200,0000	3,54	4.248,00
16	LARANJA Cor amarela esverdeada, de primeira, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidas, parasitas e larvas, sem lesões de origem físicas ou mecânica, rachaduras e cortes, sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, boa qualidade,	KILO	1.500,0000	2,94	4.410,00
					R\$ 42.529,10

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº: 026/2013, Art.29, §3º).

Observação:

- 1) Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a administração considerou os seguintes gastos, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto;
- 2) Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto estabelecida pela Vigilância Sanitária e nutricionista;
- 3) Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas constando informações básicas: identificação do produto, embalagem apropriada, peso líquido e nome do produtor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO****ESTADO DE MINAS GERAIS****Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000****CNPJ-17.695.057/0001-55****PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 012/2019****CHAMADA PÚBLICA N.º: 001/2019****ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente,
..... (Grupo
s Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), CNPJ/CPF
n.º:....., vem solicitar
credenciamento no(s) item(ns) abaixo especificados, conforme
constante no ANEXO I do Edital de Chamada Pública n.º:
001/2019.

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
					UNIT	TOTAL
01				SEMANAL		
02				SEMANAL		
03				SEMANAL		
04				SEMANAL		
05				SEMANAL		
06				SEMANAL		
07				SEMANAL		
08				SEMANAL		
09				SEMANAL		
10				SEMANAL		
11				SEMANAL		
12				SEMANAL		
13				SEMANAL		
14				SEMANAL		
15				SEMANAL		
16				SEMANAL		

No tocante à proposta de preços, aceitamos os
preços de referência constantes no Anexo I do edital, definido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55



na forma do artigo 29 da Resolução FNDE nº: 026/2013.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estabelecidas no edital.

.....

Local / Data

.....

Carimbo e assinatura do interessado

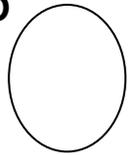


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55



PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 012/2019
CHAMADA PÚBLICA N.º: 001/2019

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Grupos Formais,
Informais ou Fornecedores Individuais), DAP N.º:
_____, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º:
_____, DECLARO para os devidos fins e a
quem possa interessar que os gêneros alimentícios a serem
fornecidos para a Secretaria Municipal de Educação da
Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino no âmbito do
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE são produzidos
em minha propriedade e atende ao especificado no art. 27 da
Resolução FNDE n.º: 26/2013.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade
perante a lei, dato e assino a presente.

_____, ____/____/____
Local Data

(Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais)
CNPJ/CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55



PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 012/2019
CHAMADA PÚBLICA N.º: 001/2019

ANEXO IV – PROJETO DE VENDA
MODELO A – GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública n.º: 001/2019			
I – FORNECEDORES: GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. DAP-Jurídica	9. Banco	10. Agência	11. Conta
12. N.º de Associados	13. N.º de Associados (Lei 11.326/2006)		14. N.º de Associados com DAP-Física
15. Nome do Representante Legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II – ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Identidade PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO		2. CNPJ 17.695.057/0001-55	3. Município/UF PRESIDENTE JUSCELINO/MG
4. Endereço AVENIDA MESSIAS DE CASTRO, N.º: 394 A - CENTRO PRESIDENTE JUSCELINO/MG CEP:39.245-000			5. DDD/Fone 38 - 3724 1239
6. Nome do representante			7. CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55



RICARDO DE CASTRO MACHADO	546.569.316-91
---------------------------	----------------

8. Contato/E-mail Presidentejuscelino.mg@gmail.com

III- RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	
			4.1. Valor unitário	4.2. Valor Total

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº: 001/2019.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local / Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Contato/E-mail
--------------	---	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55



MODELO B - GRUPO INFORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública n.º: 001/2019						
I - FORNECEDORES: GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail			7. DDD/Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora		10. Contato/E-mail	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N.º Agência	6. N.º Conta
III - ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Identidade PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO			2. CNPJ 17.695.057/0001-55		3. Município/UF PRESIDENTE JUSCELINO/MG	
4. Endereço RUA DR.º PAULO SALVO, N.º: 150 - CENTRO PRESIDENTE JUSCELINO/MG CEP:39.245-000				5. DDD/Fone 38 - 3724 1239		
6. Nome do representante RICARDO DE CASTRO MACHADO				7. CPF 546.569.316-91		
8. Contato/E-mail licitacao@presidentejuscelino.mg.gov.br						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55



IV- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*	
				5.1. Valor unitário	5.2. Valor Total
VALOR TOTAL DO(A) AGRICULTOR(A)				R\$	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº: 001/2019.					
V- TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		
			4.1. Valor unitário	4.2. Valor Total	
VALOR TOTAL DO PROJETO			R\$		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local / Data		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Contato/E-mail CPF	
Local / Data		Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal		Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55



MODELO C – FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública n.º: 001/2019				
I – FORNECEDORES: FORNECEDOR INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP		
6. N.º da DAP-Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. N.º da Agência	11. N.º da Conta Corrente		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	
			4.1. Valor unitário	4.2. Valor Total
VALOR TOTAL DO PROJETO			R\$	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública n.º: 001/2019.				
III – ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Identidade PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO		2. CNPJ 17.695.057/0001-55		3. Município/UF PRESIDENTE JUSCELINO/MG
4. Endereço RUA DR.º PAULO SALVO, N.º: 150 – CENTRO PRESIDENTE JUSCELINO/MG CEP:39.245-000			5. DDD/Fone 38 – 3724 1239	



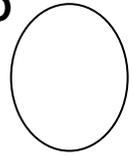
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55



6. Nome do representante RICARDO DE CASTRO MACHADO		7. CPF 546.569.316-91
8. Contato/E-mail Licitacao.pmpj@gmail.com		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local / Data	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55



PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 012/2019
CHAMADA PÚBLICA N.º: 001/2019

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO**, inscrito no CNPJ n.º: 17.695.057/0001-55, com Sede Administrativa na Rua Dr.º Paulo Salvo, n.º: 150, centro, Presidente Juscelino/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO DE CASTRO MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º: 546.569.316-91, portador da Carteira de Identidade RG n.º: MG - 2.907.358 - SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**; e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), residente à Rua/Av. _____, n.º _____, em (Presidente Juscelino/MG), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (para grupos informais e individuais), doravante denominado(a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n.º: 11.947/2009 e da Lei n.º: 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º: 001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública municipal, verba FNDE/PNAE, no ano de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º: 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores

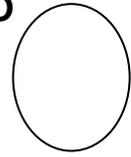


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55



individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2019.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º: 001/2019.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem em anexo.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

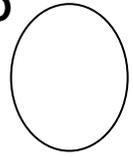
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55



CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0228-144/02020010.1236104272.055.33903000000.144

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº: 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

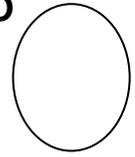
CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº: 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55



É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º: 001/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º: 26/2013, pela Lei n.º: 8.666/1993 e pela Lei n.º: 11.947/2009, em todos os seus termos.

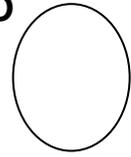
CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55



As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, **podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente.** Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural-ATER.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

É competente o Foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

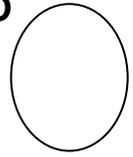
Presidente Juscelino, ____ de _____ de 2019.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Prefeito Municipal

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55



CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

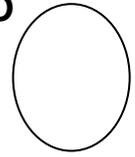
CPF:

2. _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55



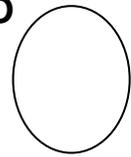
ANEXO A MUNUTA DO CONTRATO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				Valor Unitário	Valor Total
01	ABACATE De tamanho médio, 1º qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	KG	600,0000	3,65	2.190,00
02	ACEROLA De primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias, com grau de amadurecimento ideal para o consumo. Transportados de forma adequada.	KG	200,0000	6,81	1.362,00
03	ALFACE Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com pé graduado, composto de folhas, viçosas, brilhantes, fresca, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	KG	700,0000	10,97	7.679,00
04	BETERRABA Firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	600,0000	2,91	1.746,00
05	CARÁ Firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	200,0000	2,32	464,00
06	CENOURA Firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	600,0000	3,42	2.052,00
07	CHEIRO VERDE Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	KG	30,0000	28,12	843,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

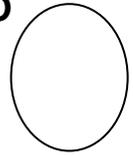
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55



08	COUVE Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com pé graduado, composto de folhas, viçosas, brilhantes, fresca, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	KG	150,0000	12,63	1.894,50
09	LIMÃO TAITI Fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, cor esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	KG	400,0000	3,32	1.328,00
10	MAMÃO Tipo formosa, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria.	KG	600,0000	3,71	2.226,00
11	MANDIOCA Íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, Transportados de forma adequada.	KG	600,0000	4,52	2.712,00
12	MEXERICA Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	KG	800,0000	4,19	3.352,00
13	MILHO VERDE Espiga in natura, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para consumir cozido, com casca sãs, sem rapturas, isento de material terroso, raiz, parasitas, livre de fragmentos úmidos e estranhos, transportados de forma adequada.	KG	2.000,0000	2,32	4.640,00
14	TAMARINDO Unidades sem casca e firmes	KG	200,0000	6,91	1.382,00
15	BANANA PRATA De 1ª qualidade, com características bem definidas, são, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	KG	1.200,0000	3,54	4.248,00
16	LARANJA Cor amarela esverdeada, de primeira, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidas, parasitas e larvas, sem lesões de origem físicas ou mecânica, rachaduras e cortes, sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, boa qualidade,	KILO	1.500,0000	2,94	4.410,00
					R\$ 42.529,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55



PROCESSO LICITATÓRIO N°: 012/2019
CHAMADA PÚBLICA N°: 001/2019

ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que o Município de Presidente Juscelino, CNPJ: 17.695.057/0001-55, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO DE CASTRO MACHADO**, inscrito no CPF sob n°: 546.569.316-91, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) fornecedor (es), adiante identificados, os produtos constantes na tabela que FORNECEDOR (ES): _____

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PERIODICIDAD E DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
					UNIT	TOTAL
01				SEMANAL		
02				SEMANAL		
03				SEMANAL		

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

2. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

3. Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de ____.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Prefeito Municipal

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora